LEI Nº 5.164, DE 9 DE JUNHO DE 2017

Institui como data comemorativa no Calendário Municipal Oficial a Semana de Combate à Corrupção Eleitoral e de Valorização da Ficha Limpa.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna, a primeira semana do mês de agosto, no seu Calendário Oficial, como a **Semana Municipal de Combate à Corrupção e de Valorização da Ficha Limpa.**

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal a divulgação da presente Lei em todos os órgãos de comunicação oficial disponíveis e a disponibilização de canais eletrônicos para recebimentos de denúncias, além de elaborar uma programação de atividades para a Semana Municipal de Combate à Corrupção Eleitoral e de Valorização da Ficha Limpa que será disponibilizada, nos *sites* oficiais, nas páginas de *facebook* e outras redes sociais adotadas pelos dois poderes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de junho de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMMC)